



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	60\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas dentro dos capítulos 6.º e 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 36:472—Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase).

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 119.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:992—Abre um crédito no Estado da Índia para reforço de duas verbas inscritas no capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do mesmo Estado em vigor.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 11:993—Fixa o coeficiente de tarifação para bilhetes postais de boas-festas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 4 e 7 do corrente de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 35.949\$ do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 241.º, capítulo 6.º, do orçamento

respeitante ao corrente ano económico do Ministério da Justiça.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1947.—O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizou, por seu despacho de 22 do corrente e ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 326.º, capítulo 7.º, do orçamento deste Ministério para o actual ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Julho de 1947.—Pelo Chefe da Repartição, *Aurélis Guilherme Serra Ferreira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

Decreto n.º 36:472

Considerando que foi adjudicada a obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase) ao empreiteiro Antero de Andrade e Silva;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com Antero de Andrade e Silva para a execução da obra de terraplenagens e pavimentação de pistas no campo de aviação de Espinho (1.ª fase), pela importância de 2:576.290\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia despendar, por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra, com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1947 (verba do capítulo 27.º, artigo 570.º)	1:290.000\$00
No ano económico de 1948 (dotação correspondente à referida verba de 1947)	1:286.290\$00
	<u>2:576.290\$00</u>